LEI Nº1318/97

(Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários da Prefeitura e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos funcionários ativos e inativos da Prefeitura, um aumento de 7,2% (sete virgula dois por cento) sobre seus atuais vencimentos, a partir de 1º (primeiro) de Julho de 1997.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 04 de Junho de 1997.

Dr. João Batista Soares
Prefeito Municipal